



ATA DA 10ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA 18 DE MAIO DE 2021

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às quinze horas e quinze minutos, teve início a 10ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada por meio de videoconferência. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, Juliano Alcântara Noman**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e contou com a presença dos Diretores **Tiago Sousa Pereira, Rafael José Botelho Faria e Rogério Benevides Carvalho** e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**, ausente justificadamente o Diretor **Ricardo Bisinotto Catanant**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos e procedeu à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Tiago Pereira, Voto-Vista Coletivo do Diretor Rafael Botelho e do Diretor-Presidente, Juliano Noman: **1)** Processo: 00068.501148/2017-39; Interessado: Luis Cesar Buschmann; Assunto: recurso administrativo em face de decisões de segunda instância relativa aos julgamentos dos autos de infração nºs 337, 339, 341, 343, e 347/2019; Decisão: **provido parcialmente**, por maioria, nos termos do Voto-Vista do Rafael Botelho – vencido o Relator, reformando-se as decisões proferidas pela Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN, consubstanciadas nas Decisões Monocráticas de Segunda Instância nº 337/2019 (2750096), de 3 de abril de 2019, nº 339/2019 (2753065), de 9 de abril de 2019, nº 341 (2755131), de 9 de abril de 2019, nº 343/2019 (2756305), de 9 de abril de 2019 e nº 347/2019 (2760483), de 18 de abril de 2019, reduzindo-se o valor da sanção de multa para o total de R\$ 18.851,42 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), considerando a presença de duas circunstâncias atenuantes e de modo a considerar o instituto da infração continuada previsto no art. 37-A e 37-B da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018. Na ocasião o Relator manteve o Voto apresentado na 7ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada, realizada em 6 de abril de 2021, pelo provimento parcial do recurso interposto, no sentido de reformar as decisões proferidas em segunda instância, aplicando-se sanção de multa no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); Relatoria do Diretor Tiago Pereira: **2)** Processo: 00066.507829/2016-40; Interessado: Glauber Aparecido Souza Vieira; Assunto: pedido de revisão em face de decisão de primeira instância relativa ao julgamento do auto de infração nº 5935/2016; Decisão: **deferido**, por unanimidade, anulando-se a decisão proferida pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO, consubstanciada na Decisão Primeira Instância nº 1777/2017/CCPI/SPO (1166667), de 25 de outubro de 2017, por não ser possível imputar ao despachante operacional de voo a responsabilidade por despacho realizado em desacordo com as especificações operativas do operador. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às quinze horas e trinta e seis minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor**, em 10/06/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 14/06/2021, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 24/06/2021, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 29/06/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5771437** e o código CRC **41544778**.
